



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 38/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 73/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA**, CNPJ nº 63.514.106/0001-23, com sede à RUA FREI LORENÇO, nº 136, Galpão, bairro São Francisco, Pará de Minas/MG, CEP: 35690-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000033019-AGULHA DE MÃO PARA COSTURA. AÇO NIQUELADO - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA. AÇO NIQUELADO. TAMANHOS DIVERSOS. Agulha de mão para costura, confeccionada em aço niquelado de alta resistência, com acabamento liso e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, proporcionando maior	CIRCULO	250	UN	2,1	525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	durabilidade e facilidade de manuseio. O produto deverá possuir ponta adequada para perfuração eficiente de tecidos diversos, sem causar danos ao material, e orifício (olho) bem acabado, que permita a passagem de linhas com facilidade. Deverá ser fornecida em tamanhos variados, atendendo diferentes aplicações de costura manual, com superfície isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, garantindo desempenho adequado e segurança durante o uso.					
2	00000033020-AGULHA DE TRICÔ (PLÁSTICO) Nº06 - AGULHA DE TRICÔ (PLÁSTICO) Nº06. Agulha de tricô nº 06, confeccionada em material plástico de alta resistência, leve e durável, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, proporcionando deslizamento adequado dos fios e conforto durante o manuseio. O produto deverá possuir pontas devidamente arredondadas e polidas, que facilitem a execução dos pontos sem danificar o material utilizado, bem como corpo rígido, com flexibilidade adequada para uso contínuo. Deve apresentar superfície isenta de deformidades, rachaduras ou imperfeições, garantindo qualidade no acabamento dos trabalhos e segurança na utilização.	MERITA	20	PAR	7,55	151,00
3	00000033021-AGULHA DE TRICÔ (PLÁSTICO) Nº07 - AGULHA DE TRICÔ (PLÁSTICO) Nº07. Agulha de tricô nº 07, confeccionada em material plástico de alta resistência, leve e durável, com acabamento liso, uniforme e isento de rebarbas, proporcionando adequado deslizamento dos fios e conforto durante o manuseio. O produto deverá possuir pontas devidamente arredondadas e polidas, que facilitem a execução dos pontos sem causar danos ao material utilizado, bem como corpo rígido, com flexibilidade compatível para uso	MERITA	20	PAR	10,58	211,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	contínuo. Deve apresentar superfície livre de deformidades, rachaduras ou quaisquer imperfeições, assegurando qualidade no acabamento dos trabalhos e segurança na utilização.					
5	00000033023-AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02, AÇO NIQUELADO. - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê nº 02, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem definido, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material utilizado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, proporcionando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais	CIRCULO	30	UN	4,8	144,00
6	00000033024-AGULHA PARA CROCHÊ Nº 03, AÇO NIQUELADO - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 03, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê nº 03, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo elevada durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem conformado, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material trabalhado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, assegurando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais.	CIRCULO	30	UN	4,95	148,50
7	00000033025-AGULHA PARA CROCHÊ Nº 04, AÇO NIQUELADO - AGULHA	CIRCULO	30	UN	4,95	148,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	PARA CROCHÊ N° 04, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê n° 04, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo elevada durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem conformado, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material trabalhado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, assegurando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais.					
8	00000033026-AGULHA PARA CROCHÊ N° 06, AÇO NIQUELADO - AGULHA PARA CROCHÊ N° 06, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê n° 06, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo elevada durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem conformado, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material trabalhado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades, oxidações ou quaisquer imperfeições, assegurando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais.	CIRCULO	12	UN	5,23	62,76
9	00000033027-AGULHA PARA CROCHÊ N° 08, AÇO NIQUELADO. - AGULHA PARA CROCHÊ N° 08, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê n° 08, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo elevada durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá	CIRCULO	12	UN	5,51	66,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem conformado, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material trabalhado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades, oxidações ou quaisquer imperfeições, assegurando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais.					
10	00000033028-AGULHA PARA CROCHÊ Nº 10, AÇO NIQUELADO. - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 10, AÇO NIQUELADO. Agulha para crochê nº 10, confeccionada em aço niquelado de alta qualidade, com acabamento liso, polido e uniforme, resistente à oxidação e ao desgaste, garantindo elevada durabilidade e desempenho contínuo. O produto deverá possuir ponta adequada e gancho (cabeça) bem conformado, permitindo o deslizamento suave do fio e a execução precisa dos pontos, sem causar danos ao material trabalhado. A superfície deve ser isenta de rebarbas, deformidades, oxidações ou quaisquer imperfeições, assegurando conforto no manuseio e qualidade no acabamento dos trabalhos artesanais.	CIRCULO	12	UN	5,23	62,76
12	00000033030-ALÇA AMERICANA DE ALGODÃO 3 CM - ALÇA AMERICANA DE ALGODÃO 3 CM. Alça tipo americana, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor cru (natural), com largura nominal de 3 cm, apresentando estrutura resistente, maleável e de boa durabilidade, indicada para aplicação em bolsas, mochilas, sacolas e itens similares. O material deverá possuir trama uniforme, acabamento regular, sem desfiamentos, falhas, emendas ou irregularidades aparentes, garantindo resistência à tração e ao uso contínuo. O produto deve ser fornecido em perfeitas condições de uso,	S?O JOS?	50	M	4,15	207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com padronização dimensional e qualidade compatível com aplicação profissional.					
15	00000033033-BARBANTE CRU Nº 6. ROLO 100 METROS. 100% ALGO - BARBANTE CRU Nº 6. ROLO 100 METROS. 100% ALGODÃO. Barbante nº 06, na cor cru, confeccionado em 100% algodão de alta qualidade, com torção uniforme e resistência adequada para uso contínuo em atividades artesanais e utilitárias. O produto deverá apresentar espessura regular, boa maciez e baixo índice de impurezas, proporcionando excelente desempenho em trabalhos como crochê, tricô, macramê e similares. Deve possuir fios bem definidos, sem falhas, emendas, nós excessivos ou desfiamentos, garantindo acabamento uniforme e durabilidade. Fornecido em rolo com metragem aproximada de 100 metros, com coloração natural homogênea e qualidade compatível com uso profissional.	JAF	10	ROLO	3,19	31,90
16	00000033034-BARBANTE CRU Nº 8. ROLO 74 MTS. 100% ALGODÃO - BARBANTE CRU Nº 8. ROLO 74 MTS. 100% ALGODÃO. Barbante nº 08, na cor cru, confeccionado em 100% algodão de alta qualidade, com torção uniforme e resistência adequada para uso contínuo em atividades artesanais e utilitárias. O produto deverá apresentar espessura regular, boa maciez e baixo índice de impurezas, proporcionando excelente desempenho em trabalhos como crochê, tricô, macramê e similares. Deve possuir fios bem definidos, sem falhas, emendas, nós excessivos ou desfiamentos, garantindo acabamento uniforme e durabilidade. Fornecido em rolo com metragem aproximada de 74 metros, com coloração natural homogênea e qualidade compatível com uso profissional.	JAF	10	ROLO	7,81	78,10
20	00000033038-CARTELA DE ALFINETE PARA COSTURA. CABEÇA COLO -	CIRCULO	30	UN	11,74	352,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	CARTELA DE ALFINETE PARA COSTURA. CABEÇA COLORIDA. DISCO COM 40 ALFINETES. 3,5CM COMPRIMENTO. Cartela de alfinetes para costura, confeccionados em aço de alta qualidade, com acabamento resistente e durável, indicada para fixação temporária de tecidos em atividades de costura e artesanato. O produto deverá possuir comprimento aproximado de 3,5 cm, com hastes finas, retas e uniformes, e pontas afiadas que permitam perfuração precisa sem danificar as fibras do tecido. As cabeças deverão ser coloridas, facilitando a visualização durante o uso, firmemente fixadas e resistentes ao manuseio. Deve apresentar superfície lisa, isenta de rebarbas, deformidades ou oxidação. Fornecido em cartela tipo disco contendo 40 (quarenta) unidades, devidamente acondicionadas, garantindo organização, praticidade e qualidade compatível com uso profissional.					
29	00000033047-FITA DE CETIM. 07 MM. ROLO 100 METROS - FITA DE CETIM. 07 MM. ROLO 100 METROS. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Fita de cetim com largura nominal de 07 mm, confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com acabamento acetinado, brilho uniforme e superfície lisa, proporcionando excelente efeito decorativo e facilidade de manuseio. O produto deverá apresentar boa resistência ao desgaste, não desfiar com facilidade e possuir bordas bem-acabadas, garantindo durabilidade e desempenho adequado em aplicações diversas, como artesanato, confecção e embalagens. Fornecida em rolo com metragem aproximada de 100 metros, em cores variadas a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao	CIRCULO	10	ROLO	16,17	161,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	desbotamento, assegurando qualidade compatível com uso profissional.					
30	00000033048-FITA DE CETIM. 10 MM. ROLO 100 METROS - FITA DE CETIM. 10 MM. ROLO 100 METROS. CORES A ESCOLHA DA ADIMINISTRAÇÃO. Fita de cetim com largura nominal de 10 mm, confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com acabamento acetinado, brilho uniforme e superfície lisa, proporcionando excelente efeito decorativo e facilidade de manuseio. O produto deverá apresentar boa resistência ao desgaste, não desfiar com facilidade e possuir bordas bem acabadas, garantindo durabilidade e desempenho adequado em aplicações diversas, como artesanato, confecção e embalagens. Fornecida em rolo com metragem aproximada de 100 metros, em cores variadas a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento, assegurando qualidade compatível com uso profissional.	CIRCULO	10	ROLO	32,1	321,00
32	00000033050-FITA MÉTRICA FLEXÍVEL PARA COSTURA. 1,5M - FITA MÉTRICA FLEXÍVEL PARA COSTURA. 1,5M. Fita métrica flexível para costura, confeccionada em material resistente e maleável, com graduação precisa e de fácil leitura em ambos os lados, indicada para medições corporais, trabalhos de alfaiataria, costura e uso geral. O produto deverá possuir comprimento aproximado de 1,5 metro, com marcações nítidas e duráveis, resistentes ao desgaste e ao uso contínuo. Deverá acompanhar estojo ou caixinha apropriada para armazenamento e proteção da fita, proporcionando praticidade, organização e maior durabilidade. O conjunto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso,	CIRCULO	5	UN	8,7	43,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com qualidade compatível com aplicação profissional.					
34	00000033052-LINHA CLÉA DE CROCHÊ. NOVELO 1000 METROS. 58% - LINHA CLÉA DE CROCHÊ. NOVELO 1000 METROS. 58% ALGODAO 42% ACRILICO. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Linha para crochê tipo Cléa, confeccionada com composição aproximada de 58% algodão e 42% acrílico, proporcionando maciez, resistência e excelente rendimento para trabalhos artesanais e profissionais. O produto deverá apresentar fio fino, uniforme e de torção regular, garantindo bom deslizamento na agulha, definição precisa dos pontos e acabamento de alta qualidade. Indicada para crochê, tricô e trabalhos manuais diversos. Fornecida em novelo com metragem aproximada de 1.000 metros, em cores variadas a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com uso profissional.	CIRCULO	50	UN	19,2	960,00
35	00000033053-LINHA CLÉA DE CROCHÊ. NOVELO 150 METROS. 58% - LINHA CLÉA DE CROCHÊ. NOVELO 150 METROS. 58% ALGODAO 42% ACRILICO. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Linha para crochê tipo Cléa, confeccionada com composição aproximada de 58% algodão e 42% acrílico, proporcionando maciez, resistência e excelente rendimento para trabalhos artesanais. O produto deverá apresentar fio fino, uniforme e de torção regular, garantindo bom deslizamento na agulha, definição dos pontos e acabamento de qualidade. Indicada para crochê, tricô e trabalhos manuais diversos. Fornecida em novelo com metragem aproximada de 150 metros, em cores variadas a serem definidas	CIRCULO	100	UN	8,45	845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com uso profissional.					
36	00000033054-LINHA DE BORDADO MEADA. 100% ALGODÃO 8 METROS - LINHA DE BORDADO MEADA. 100% ALGODÃO. 8 METROS. CORES DIVERSAS. Linha de bordado tipo meada, confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, proporcionando maciez, resistência e excelente acabamento em trabalhos artesanais e profissionais. O produto deverá apresentar fios uniformes, de torção regular e fácil separação, permitindo versatilidade na aplicação e definição precisa dos pontos. Indicada para bordados manuais, ponto cruz, costura decorativa e trabalhos artesanais em geral. Fornecida em meada com metragem aproximada de 8 metros, em cores variadas, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com uso profissional.	CIRCULO	300	UN	4,55	1.365,00
40	00000033058-SIANINHA. 10 MM. CORES DIVERSAS. - SIANINHA. 10 MM. CORES DIVERSAS. Sianinha com largura nominal de 10 mm, confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com acabamento uniforme e formato ondulado característico, proporcionando excelente efeito decorativo e resistência ao uso. O produto deverá apresentar trama regular, boa flexibilidade e facilidade de aplicação em costura, artesanato, decoração e acabamentos diversos, sem desfiar com facilidade. Disponível em cores variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com uso profissional.	S?O JOS?	200	M	3,2	640,00
43	00000033061-TECIDO AMERICANO CRU. 1,60M LARGURA. - TECIDO	DINAMICA	100	M	13,25	1.325,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	AMERICANO CRU. 1,60M LARGURA. Tecido tipo americano cru, confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com trama uniforme, resistente e de bom acabamento, indicado para confecção, artesanato, decoração e aplicações em geral. O produto deverá apresentar coloração cru natural, homogênea, com superfície regular, sem falhas, manchas, rasgos, desfiamentos ou quaisquer imperfeições aparentes. Deve possuir boa resistência ao manuseio e à costura, garantindo durabilidade e qualidade no acabamento final. Fornecido com largura aproximada de 1,60 metro, comercializado por metro linear, com padrão compatível com uso profissional.					
54	00000033072-TECIDO PANO DE COPA, 100% ALGODÃO LISO. 70 CM - TECIDO PANO DE COPA, 100% ALGODÃO LISO. 70 CM LARGURA. Tecido tipo pano de copa, confeccionado em 100% algodão liso de alta qualidade, com largura aproximada de 70 cm, apresentando elevada absorção, toque macio, boa resistência e excelente acabamento. O produto deverá possuir trama uniforme, superfície regular e boa durabilidade, sendo indicado para confecção de panos de prato, bordados, artesanato e trabalhos manuais em geral. Deve ser isento de falhas, manchas, rasgos, desfiamentos ou quaisquer imperfeições aparentes, garantindo qualidade e desempenho nas aplicações. Comercializado por metro linear, com padrão compatível com uso profissional.	INTEXTIL	150	M	5,6	840,00
55	00000033073-TECIDO SACARIA. 1,5M LARGURA - TECIDO SACARIA. 1,5M LARGURA. Tecido tipo sacaria, confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com largura aproximada de 1,50 metro, apresentando trama uniforme, resistente e de boa absorção, indicado para	INTEXTIL	500	M	5	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	confeção, artesanato, bordados, panos utilitários e trabalhos manuais em geral. O produto deverá possuir superfície regular, boa resistência ao manuseio e à costura, garantindo durabilidade e excelente acabamento nas aplicações. Deve ser isento de falhas, manchas, rasgos, desfiamentos ou quaisquer imperfeições aparentes. Comercializado por metro linear, com padrão compatível com uso profissional.					
60	00000033078-TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL GRANDE. - TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL GRANDE. ZIGUE ZAGUE. TECIDO/PAPEL. Tesoura de picotar profissional de grande porte, indicada para corte em tecido, papel e materiais similares, com lâminas em aço inoxidável ou aço de alta resistência, proporcionando durabilidade, precisão e excelente desempenho em uso contínuo. O produto deverá possuir corte tipo zigue-zague (picotado), uniforme e preciso, ideal para acabamentos decorativos e prevenção de desfiamento em tecidos. Deve apresentar cabo anatômico, resistente e confortável, permitindo manuseio seguro e ergonômico, inclusive em uso prolongado. As lâminas deverão possuir excelente afiação, alinhamento perfeito e funcionamento suave, sem travamentos ou folgas, garantindo qualidade compatível com uso profissional.	MASTER	2	UN	60	120,00
62	00000033080-TNT CORES VARIADAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO - TNT CORES VARIADAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. ROLO 100 METROS. LARGURA 1,40 METROS. Rolo de TNT confeccionado em material de alta qualidade, com largura aproximada de 1,40 metro, apresentando boa resistência, leveza e versatilidade para diversas aplicações. O produto deverá possuir	NEW TNT	20	ROLO	124,28	2.485,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	espessura uniforme, superfície regular e boa durabilidade, sendo indicado para decoração, artesanato, confecção, embalagens, forração e uso em geral. Disponível em cores variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento. Fornecido em rolo com metragem aproximada de 100 metros, isento de falhas, rasgos, furos ou quaisquer imperfeições aparentes, garantindo qualidade compatível com uso profissional.					
63	00000033081-VIÉS DE TECIDO PARA COSTURA LISO. 25MM - VIÉS DE TECIDO PARA COSTURA LISO. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. 25 MM ESPESSURA. Viés de tecido para costura, liso, confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com largura nominal de 25 mm, apresentando boa flexibilidade, resistência e excelente acabamento. O produto deverá possuir dobra uniforme, facilitando a aplicação em acabamentos, contornos e costuras diversas, com boa aderência à costura e resistência ao manuseio e ao uso contínuo. Disponível em cores variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento. Deve ser isento de falhas, desfiamentos ou imperfeições aparentes, garantindo qualidade compatível com uso profissional.	CENTRAL	50	M	6,4	320,00
64	00000033082-VIÉS DE TECIDO PARA COSTURA LISO. 12MM - VIÉS DE TECIDO PARA COSTURA LISO. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. 12 MM ESPESSURA. Viés de tecido para costura, liso, confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com largura nominal de 12 mm, apresentando boa flexibilidade, resistência e excelente	CENTRAL	150	M	4,8	720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	acabamento. O produto deverá possuir dobra uniforme, facilitando a aplicação em acabamentos, contornos e costuras diversas, com boa aderência à costura e resistência ao manuseio e ao uso contínuo. Disponível em cores variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento. Deve ser isento de falhas, desfiamentos ou imperfeições aparentes, garantindo qualidade compatível com uso profissional.					
TOTAL CREDOR:		14.836,74				

Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 73/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 07:00h às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 12 de agosto de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA
CNPJ nº 63.514.106/0001-23

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: